



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E LEI 14.133/21.

Processo n.º 037/2025

Dispensa n.º 014/2025

Chamada Pública n.º 003/2025

O MUNICIPIO DE JOSENÓPOLIS-MG, com endereço na Rua Santos Pestana, S/N, centro, Josenópolis-MG Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE N° 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **do dia 05/08/2025 até o dia 29/08/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/08/2025, às 09h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis, localizada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, e-mail: licita.josenopolis@gmail.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio
					Unitário	Quantidade	Total
0001	000009010	ABACATE - TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR CASCA DE COR INTENSA, BRILHANTE E FIRME, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES.	KG	3	8.0000	120.0000	960.0000
Especificação: ABACATE - TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR CASCA DE COR INTENSA, BRILHANTE E FIRME, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES.							
0002	000009011	ABACAXI - O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA, FIRME, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.		3	9.0000	200.0000	1.800.0000
Especificação: ABACAXI - O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA, FIRME, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.							
0003	000009012	ABÓBORA MORANGA - HÍBRIDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, MADURA E COM CASCA RUGOSA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS.	KG	3	4.5000	200.0000	900.0000
Especificação: ABÓBORA MORANGA - HÍBRIDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, MADURA E COM CASCA RUGOSA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS.							
0004	000009013	ABOBRIÑA - IN NATURA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. DEVE-SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURECIMENTO MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR	KG	3	4.0000	80.0000	320.0000
Especificação: ABOBRINHA - IN NATURA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. DEVE-SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURECIMENTO MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR							
0005	000009014	ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, COM GRAU DE AMADURECIMENTO	KG	3	5.0000	150.0000	750.0000
Especificação: ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, COM GRAU DE AMADURECIMENTO							
0006	000009016	ALFACE CRESPA - FOLHAS FIRME, LIMPAS, VERDES E BRILHANTES, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	MC	3	7.0000	200.0000	1.400.0000
Especificação: ALFACE CRESPA - FOLHAS FIRME, LIMPAS, VERDES E BRILHANTES, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.							
0007	000014846	BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3	6.5000	1.200.0000	7.800.0000
Especificação: BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE							
0008	000016270	BANANA MAÇÃ, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	3	8.0000	250.0000	2.000.0000
Especificação: BANANA MAÇÃ, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.							
0009	000009022	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3	6.5000	1.200.0000	7.800.0000
Especificação: BANANA PRATA - DE PRIMEIRA. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
0010	000009024	BATATA DOCE- CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE E CLASSIFICADA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ASPECTO FIRME, LIVRE DE SINAIS DE GERMINAÇÃO, APODRECIMENTO, RUPTURAS, DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE, TERRA, CORPOS ESTRANHOS, PRAGAS E DOENÇAS. TAMANHO MÉ	KG	3	6.5000	80.0000	520.0000
Especificação: BATATA DOCE- CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE E CLASSIFICADA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ASPECTO FIRME, LIVRE DE SINAIS DE GERMINAÇÃO, APODRECIMENTO, RUPTURAS, DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE, TERRA, CORPOS ESTRANHOS, PRAGAS E DOENÇAS. TAMANHO MÉ							
0011	000016249	BERINJELA de 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar firmes, fisiologicamente desenvolvidas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3	4.0000	30.0000	120.0000
Especificação: BERINJELA de 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar firmes, fisiologicamente desenvolvidas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.							
0012	000009025	BETERRABA - SEM FOLHAS, ESPECIAL. APRESENTAR CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	3	7.5000	100.0000	750.0000
Especificação: BETERRABA - SEM FOLHAS, ESPECIAL. APRESENTAR CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

0013	000009030	CENOURA VERMELHA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, LISA, DE COR LARANJA - VIVO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		3	5.0000	150.0000	750.0000
Especificação: CENOURA VERMELHA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, LISA, DE COR LARANJA - VIVO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
0014	000016239	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA e COENTRO, de 1ª qualidade, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Peso POR MAÇOS NO mínimo de 250 gramas.		3	5.0000	200.0000	1.000.0000
Especificação: CEBOLINHA e COENTRO, de 1ª qualidade, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Peso POR MAÇOS NO mínimo de 250 gramas.							
0015	000014859	CORANTE DE 1 QUALIDADE SECO SEMENTES ,SEM OU QUALQUER CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO E DE COR FIRME		3	50.0000	50.0000	2.500.0000
Especificação: CORANTE DE 1 QUALIDADE SECO SEMENTES ,SEM OU QUALQUER CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO E DE COR FIRME							
0016	000014860	COUVE CARACTERÍSTICAS : COM FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA		3	6.5000	150.0000	975.0000
Especificação: COUVE CARACTERÍSTICAS : COM FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA							
0017	000009037	FEIJÃO ANDU VERDE- DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM		3	20.0000	200.0000	4.000.0000
Especificação: FEIJÃO ANDU VERDE- DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM							
0018	000014864	FEIJAO CARIOCA DEBULHO ÍNTEGRO DE COLHEITA RECENTE COM ASPECTO LIVRE DE INSETOS PARASITAS LARVAS MATERIAL TERROSO	KG	3	14.0000	350.0000	4.900.0000
Especificação: FEIJAO CARIOCA DEBULHO ÍNTEGRO DE COLHEITA RECENTE COM ASPECTO LIVRE DE INSETOS PARASITAS LARVAS MATERIAL TERROSO							
0019	000013231	FEIJAO PRETO EM SACOS PLÁSTICOS PACOTE DE 01 KG	PACOTE	3	14.0000	100.0000	1.400.0000
Especificação: FEIJAO CARIOCA EM SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG							
0020	000014863	FEIJAO CATADOR VERDE DEBULHADO ÍNTEGRO DE COLHEITA RECENTE COM ASPECTOS DE COR E SABOR PRÓPRIO		3	20.0000	100.0000	2.000.0000
0021	000011378	GOIABA - 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	3	10.0000	80.0000	800.0000
Especificação: GOIABA - 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.							
0022	000031088	LARANJA TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE ESA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA E INSETOS E SUJIDADES	KG	3	6.0000	1.400.0000	8.400.0000
Especificação: LARANJA TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE ESA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA E INSETOS E SUJIDADES							
0023	000014867	LIMAO TAHITI- TAMANHO UNIFORME COLORAÇÃO VERDE ESCURO CALDOLENTO SEM ESTRAGOS	KG	3	5.0000	60.0000	300.0000
Especificação: LIMAO TAHITI- TAMANHO UNIFORME COLORAÇÃO VERDE ESCURO CALDOLENTO SEM ESTRAGOS							
0024	000033766	MAMAO TAMANHO MÉDIO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO	KG	3	6.0000	250.0000	1.500.0000
Especificação: MAMAO TAMANHO MÉDIO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO							
0025	000014877	MANDIOCA - AMARELA DEVERA TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO	KG	3	6.0000	1.000.0000	6.000.0000
Especificação: MANDIOCA - AMARELA DEVERA TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO							
0026	000014881	MANGA COMUM COM CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE BEM DEFINIDAS	KG	3	7.0000	200.0000	1.400.0000
Especificação: MANGA COMUM COM CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE BEM DEFINIDAS							
0027	000009048	MARACUJÁ DOCE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COMO POLPA FIRME E ÍNTEGRO.	KG	3	9.0000	200.0000	1.800.0000
Especificação: MARACUJÁ DOCE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COMO POLPA FIRME E ÍNTEGRO.							
0028	000009049	MAXIXE-DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.		3	4.0000	30.0000	120.0000
Especificação: MAXIXE-DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.							
0029	000009051	MILHO VERDE- FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO, DEVENDO SER	DZ	3	18.0000	180.0000	3.240.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FIS								
Especificação: MILHO VERDE- FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FIS								
0030	000014890	PEPINO-CARACTERISTICA INTEGRO APARENCIA FIRME LIVRE DE MANCHAS,MACHUCADOS E PERFURAÇÕES	KG	3	3.0000	40.0000	120.0000	
Especificação: PEPINO-CARACTERISTICA INTEGRO APARENCIA FIRME LIVRE DE MANCHAS,MACHUCADOS E PERFURAÇÕES								
0031	000009056	PIMENTÃO- INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.	KG	3	8.0000	40.0000	320.0000	
Especificação: PIMENTÃO- INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE.								
0032	000009055	PEQUI- FRUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO.	DZ	3	12.0000	150.0000	1.800.0000	
Especificação: PEQUI- FRUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO.								
0033	000009057	QUIABO - FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO	KG	3	10.0000	100.0000	1.000.0000	
Especificação: QUIABO - FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO								
0034	000009059	REPOLHO - FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	3	6.0000	80.0000	480.0000	
Especificação: REPOLHO - FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS								
0035	000009064	TANGERINA (MEXERICA) - PONKAN. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR CASCA DE COR INTENSA, BRILHANTE E FIRME, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES.	KG	3	6.0000	1.000.0000	6.000.0000	
Especificação: TANGERINA (MEXERICA) - PONKAN. TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR CASCA DE COR INTENSA, BRILHANTE E FIRME, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES.								
0036	000016237	TOMATE, grau médio de amadurecimento, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3	7.0000	300.0000	2.100.0000	
Especificação: TOMATE, grau médio de amadurecimento, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.								
				Unidade	Valor Médio		Valor Médio	
Item	Código	Descrição do Produto		de Medida	Propostas	Unitário	Quantidade	Total
					Total Geral:	334.0000		78.025.0000
Observações: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR								

TOTAL GERAL: R\$ 78.025,00 (setenta e oito mil e vinte e cinco reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- 3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, não organizados em grupo:
 - 3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.1.3.2. Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.
 - 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **30/07/2025, às 09h**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
 - 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS
PROCESSO Nº. 037/2025
CHAMADA Nº 003/2025
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS
PROCESSO Nº. 037/2025
CHAMADA Nº 003/2025
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas e iogurte, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Josenópolis, impreterivelmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

no horário de atendimento, das 08 às 16 horas ou enviadas através do e-mail: licita.josenopolis@gmail.com

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

demaís grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min até 16h, diretamente na Secretaria de Educação, localizado na Rua RUA JOAO JOSE DA COSTA, 64 CENTRO. 39575-000 Josenópolis - MG, sendo que os itens resfriados deverão ser entregues sob refrigeração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 115 – 02.06.02.12.361.0019.2038 Manutenção da Merenda Escolar
33.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000, 1552.000.0000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis, situada na Rua Santos Pestana, 20, centro, Josenópolis-MG ou através do e-mail: licita.josenopolis@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no art. 337-M do Capítulo II-B do Decreto Lei n.º 2.848, de 7.12.1940 (Código Penal), não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Grão Mogol, MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

Josenópolis, 04 de agosto de 2025.

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG, com endereço na Rua Santos Pestana, S/N, centro, Josenópolis-MG Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025, Chamada nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Quantidade e unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

a) No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b) Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.12.361.0019.2038 Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 116

Fonte:1552

Material de consumo

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Grão Mogol para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Josenópolis-MG, ____ de _____ de 2025.

Xxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNCEDORES INDIVIDUAIS

Processo Licitatório Nº 037/2025
Chamada Pública Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025)

Eu _____

CPF Nº _____ e Dap física nº _____

Declaro, para fins de participação no programa nacional de alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1. não possui parentesco ou relação familiar:

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que _____(denominação), CPF _____ nº _____enquadro na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, nos termos previsto no art. 3º, da Lei Complementar nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar da Chamamento Público nº 003/2025, realizado pelo Município de Josenópolis/MG.

Por ser a expressão da verdade, eu, (nome) _____, representante desta Empresa, firmo a presente.
